CONFEDERAÇÃO
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
PORTUGAL

Propostas de redacção de novos preceitos na Proposta de lei 168/XII

1) Alteração ao Art. 143º do Código do Trabalho

Artigo 143º

(Sucessão de contratos)

1- (...)

2- O disposto no número anterior não é aplicável nos seguintes casos:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) nos contratos que tenham caducado entre 30 de Junho de 2013 e a data da entrada em vigor desta lei, para os quais se consentiria a renovação extraordinária se esta vigorasse.

2) Nova redacção do Artigo 4º da Proposta de lei

O regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos de trabalho a termo que sejam objecto de renovação extraordinária é o que resulte das regras pertinentes à compensação por caducidade dos contratos a termo no momento em que essa caducidade ocorra.

CCP · CONFEDERAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTUGAL
Av. Dom Vasco da Gama, 29 T. +351 213 031 380 ccp@ccp.pt
1449-032 Lisboa F. +351 213 031 401 www.ccp.pt